



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

Processo nº 23086.009521/2024-19

EDITAL ELEITORAL N. 04/2024

Regulamenta o processo de eleição de representantes docentes da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc/UFVJM) junto aos Órgãos Colegiados e Comissões.

SEÇÃO I

Da Finalidade das Eleições

Art. 1º A consulta ao corpo docente da Faculdade de Medicina do Mucuri – Fammuc/UFVJM visa eleger os representantes deste segmentos da Comunidade Acadêmica junto aos órgãos colegiados da Unidade e comissões da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

SEÇÃO II

Dos Votantes

Art. 2º São votantes os docentes da carreira de magistério superior em efetivo exercício na Fammuc/UFVJM, consoante a vaga em aberto para o respectivo segmento.

SEÇÃO III

Das Vagas para Representação

Art. 3º As vagas a serem preenchidas são natureza eletiva, e devem ser preenchidos com titulares e suplentes ou para preenchimento de cadeira suplente, eleitos pelos pares, para mandato de 2 (dois) anos para a representação na Congregação e mandato de 1 (um) ano para a representação no COEXC, permitida uma reeleição, conforme Regimento Interno da UFVJM.

Art. 4º As vagas disponibilizadas obedecerão à seguinte disposição:

Congregação da Fammuc - 2 (duas) cadeiras suplentes

Conselho de Extensão e Cultura (COEXC) - 1 (uma) cadeira (titular e suplente)

SEÇÃO IV

Da Definição e Funções dos Órgãos Representativos

Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri

Art. 5º Cabe à Congregação da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC):

I- elaborar e submeter à aprovação do Conselho Universitário o seu Regimento;

II- organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica;

III- organizar o processo eleitoral para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade Acadêmica; propor ao Conselho Universitário (CONSU) a forma de organização da FAMMUC;

IV- propor ao CONSU sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de nome de Órgão Complementar vinculados à Unidade Acadêmica;

V- organizar o processo para escolha de Diretor de Órgão Complementar vinculado à Unidade Acadêmica;

VI- elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade Acadêmica, em consonância com as normas do Regimento Geral e do Estatuto da UFVJM;

VII- submeter à aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a composição dos Colegiados de Curso da FAMMUC, de acordo

com o Estatuto da UFVJM;

VIII- discutir a proposta orçamentária da Unidade Acadêmica, estabelecendo os critérios de alocação de recursos e acompanhar sua execução;

IX- manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes e dos servidores técnico-administrativos internamente ou entre Unidades Acadêmicas;

X- apreciar e julgar os recursos que lhe forem interpostos;

XI- instituir comissões, especificando-lhes expressamente a competência;

XII- emitir parecer sobre as contas da gestão do Diretor da Unidade Acadêmica;

XIII- propor às Comissões Permanentes de Pessoal Docente e de Técnico Administrativo a atualização do quadro de pessoal e a política de pessoal, no âmbito da FAMMUC, aos órgãos competentes;

XIV- deliberar sobre afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos, para fins de qualificação, prestação de cooperação técnica e participação em congressos, simpósios ou eventos similares;

XV- praticar os atos de sua alçada, relativos ao regime disciplinar;

XVI- submeter à apreciação de órgãos superiores os casos omissos no presente regimento.

Conselho de Extensão e Cultura (COEXC)

Art. 6º Ao Coexc compete:

I – Supervisionar o cumprimento das resoluções emanadas dos Conselhos Superiores no que se refere à Extensão e Cultura;

II – Propor aos Colegiados Superiores as Políticas e Diretrizes para a Extensão e a Cultura na UFVJM;

III – Propor ao Consejo modificações no Regimento Interno da Proexc;

IV – Deliberar sobre a forma de distribuição dos recursos financeiros destinados à Extensão e à Cultura;

V – Fomentar e promover o desenvolvimento de ações de Extensão e Cultura nas Unidades Acadêmicas, em consonância com a Política Nacional de Extensão e o Plano Nacional de Cultura;

VI – Deliberar sobre convênios a serem estabelecidos para a realização de ações de Extensão e Cultura;

VII – Analisar e selecionar projetos concorrentes a editais de agências financiadoras externas, quando for o caso;

VIII – Analisar e selecionar projetos concorrentes a bolsas internas de Extensão;

IX – Instituir um sistema de avaliação da Extensão;

X – Aprovar o Plano de Trabalho e o Relatório de Atividades da Proexc, em cada exercício.

SEÇÃO V

Da Coordenação do Processo Eleitoral

Art. 7º O processo eleitoral será coordenado pela Direção da Fammuc, com o auxílio da secretaria.

SEÇÃO VI

Das Inscrições e dos Prazos

Art. 8º O calendário da consulta à comunidade docente referente à escolha dos representantes obedecerá ao seguinte cronograma:

29/10/2024	Divulgação do Edital
30 a 31/10/2024	Impugnação do Edital
01 a 06/11/2024	Inscrição dos candidatos, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23086.009521/2024-19
07/11/2024	Deferimento e homologação das inscrições
11 a 12/11/2024	Recurso contra a homologação das inscrições
22/11/2024	Eleições via sistema eVoto de 08:00 h às 17:00 h
25/11/2024	Divulgação do Resultado Preliminar
26/11/2024	Prazo final para recurso referente ao resultado da eleição, de forma embasada na legislação vigente, por correspondência eletrônica via SEI: Processo nº 23086.009521/2024-19
28/11/2024	Julgamento dos recursos, caso haja e resultado

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

Art. 9º Os candidatos deverão efetuar as inscrições de suas chapas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23086.009521/2024-19.

§ 1º No documento de inscrição (anexo I), o(a) candidato(a) deverá marcar em qual órgão ele deseja se inscrever, além de informar o titular e o suplente e o segmento correspondente.

§ 2º Só serão aceitas inscrições de candidaturas efetivadas em tempo hábil, conforme descrito no *caput*.

SEÇÃO VII

Da Votação e da Apuração do Resultado

Art. 10º A votação será realizada no dia 22 de novembro de 2024, de 8:00 h às 17:00h, via sistema eVoto/ICT/UFVJM, através do site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>

§ 1º Cada eleitor receberá em seu e-mail uma cédula para votação em cada vaga disponível de seu segmento.

§ 2º O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

§ 3º A apuração do sistema eVoto se dá pelo cômputo único da última tentativa do voto, ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

§ 4º O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

Art. 11º A apuração será iniciada após o encerramento da consulta.

Art. 12º Os dados da apuração serão recebidos pela Direção, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

Art. 13º Serão considerados eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

§ 1º Em caso de empate do número de votos entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular possua mais tempo de efetivo exercício na UFVJM.

§ 2º Permanecendo o empate, será considerado eleita a chapa ou candidatura cujo titular seja mais idoso.

Art. 14º A votação poderá ser dispensada quando constatada, no ato da homologação das inscrições, equivalência entre número de inscritos e vagas disponibilizadas.

SEÇÃO VII

Das Disposições Gerais

Art. 15º Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Direção da Fammuc, observado no que couber, o disposto na legislação em vigor.

Art. 16º A divulgação do resultado das Eleições dar-se-á após recebimento dos dados da apuração no sistema e-voto.

Parágrafo Único. Os recursos, caso sejam apresentados, serão apreciados e julgados pela Direção da Fammuc, que, se for o caso, retificá-se-á o resultado da eleição previamente divulgado.

Art. 17º Caso não haja chapas ou candidaturas inscritas em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas, a Diretoria da Fammuc poderá fazer a indicação dos respectivos representantes, 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

(Assinado eletronicamente)

Patrick W. Endlich

Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri/UFVJM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital 04/2024/Fammuc

Categoria: <input type="checkbox"/> Docente
Órgão: <input type="checkbox"/> Congregação da Fammuc <input type="checkbox"/> Conselho de Extensão e Cultura (COEXC)
Candidato (a) titular: Matrícula/Siape: Lotação/Campus:
Candidato (a) suplente: Matrícula/Siape: Lotação/Campus:

Assinatura do Titular

Assinatura do suplente

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital 04/2024 /Fammuc

Dados do solicitante

Nome:	Matrícula:
-------	------------

Motivação:

- Edital
- Inscrição da chapa
- Resultado da Eleição

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)

Data:

Assinatura do solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Diretor (a)**, em 29/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1580381** e o código CRC **79B703A6**.